

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 615/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.900/2021 resolve e:

DECRETA

Art. 1º – Aberto no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.700,00
000	Recursos ordinários (livre)- exerc.corrent	

abaixo: Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.700,00
000	Recursos ordinários (livre)- exerc.corrent	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 231/2022, Dispensa de Licitação 045/2022, conforme Parecer Jurídico nº 595/2022, para formalizar contrato com a empresa ODAIR JOSÉ DA SILVA - TRANSPORTES, CNPJ 14.998.226/0001-38, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 21 de julho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 11 de agosto de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de construção de novo mirante na Av. Manoel das Dores, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 695.694,09. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 21 de julho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Auxiliar Administrativo

7º	ALINE FERNANDA DE ALMEIDA	AFRODESCENDENTE
-----------	---------------------------	-----------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15 da Lei Municipal Nº 1.360/92, e tendo em vista o contido no processo nº 2.949/2022 e no Memorando nº 334/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base pelo exercício da condução de ônibus aos servidores abaixo nominados, a partir do dia 1º de agosto de 2022:

Nome	Matrícula
ERALDO TRAMONTIN SILVEIRA	37001-2
EWALDO MENDES	92509-1
MARCIO OTT DA ROCHA	249238
MIGUEL PEREIRA TAQUES	42390

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos da Portaria nº 1.819/2022, de 06 de julho de 2022, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais responsabilidades relativas ao contido no memorando nº 066/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Designar os servidores DANIELA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, EVELYN DE SOUZA SOARES, representantes do Executivo Municipal, e ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra, devendo os trabalhos estarem concluídos em 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos da Portaria nº 1.820/2022, de 06 de julho de 2022, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais responsabilidades relativas ao contido no memorando nº 067/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Designar os servidores DANIELA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, EVELYN DE SOUZA SOARES, representantes do Executivo Municipal, e ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra, devendo os trabalhos estarem concluídos em 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo artigo 128, inciso VIII, combinado como o artigo 135, todos da lei municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E

Conceder 20% (vinte por cento) de gratificação pelo exercício de atividade insalubre à funcionária ADRIANE LEAL MACHADO, matrícula 2765160, ocupante do cargo de *Enfermeira*, a partir do dia 08 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 08/06/2016 a 06/06/2021, ao servidor MAURICIO FERNANDO NASCIMENTO, matrícula 58173.2, com fruição de 22/08/2022 a 19/10/2022.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidora,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 31/10/2016 a 01/11/2021, à servidora RENATA FOGACA DE CAMPOS, matrícula 208892, com fruição de 01/08/2022 a 30/10/2022.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 613.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 2.757/2019, que institui feriado no dia 26 de julho, data popularmente consagrada à Santa Casturina (Santinha),

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais no dia 25 de julho (segunda-feira) próximo.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidos neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais de saúde pública, profissionais de saúde lotados no hospital, transporte de pacientes e farmácia pública, Defesa Civil, turismo, coleta e remoção de lixo, vigilância noturna, Conselho Tutelar e atendimento a pessoas carentes em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o transporte escolar, conforme calendário escolar próprio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 614.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições do inciso I do art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o servidor ROBSON VANTROBA MOTA, matrícula 2761629, do cargo de Agente de Defesa Civil, do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir do dia 31 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 608.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da Lei Municipal nº 1.392/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.574/15 e, considerando os resultados do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE

Nomear, *sub judice*, IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA, portadora da cédula de identidade de estrangeiro nº RNE-V957188-O para o cargo de Médica Clínica Geral, nível 22, do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, conforme decisão proferida nos autos nº 0000875-58.2022.8.16.0169, a partir do dia 27 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de julho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

RATIFICO, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2022 referente à compra do imóvel de matrícula 11.816, localizado na Rua Almeida Taques, nº 296, Tibagi (PR), sendo vendedor o MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ 76.170.257/0001-53, no valor de R\$ 540.299,06 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), nos termos da justificativa de dispensa de licitação nº 16/2022 e com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, da indicação orçamentária e do parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento.

Tibagi, 21 de julho de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022

RATIFICO, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 17/2022 referente à venda do imóvel de matrícula 10.009, localizado na Avenida Manoel das Dores, s/n, Tibagi (PR), sendo comprador o MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ 76.170.257/0001-53, no valor de R\$ 350.618,32 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), nos termos da justificativa de dispensa de licitação n.º 17/2022 e com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993, das indicações das providências cabíveis para a contabilização do valor da venda nos recursos previdenciários pelo Setor de Contabilidade e do parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento.

Tibagi, 21 de julho de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SONIA ADRIANA RUCH MARTINS
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA